



**PORTARIA Nº 90, 04 DE MAIO DE 2023**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal*

*04/05/2023*

*Secretaria municipal de  
Comunicação*

*Samuel Silva*

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora pública **SIMÁRIA DANTAS DE CASTRO**, ocupante do cargo de Chefe de Marketing Digital, decreto nomeação nº 4510/2023, inscrito no CPF nº 068.216.241-86, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 85/2022, Dispensa de Licitação, Processo nº 209103/2022, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem site, e de sítios na rede municipal de computador, e administração no modelo de Nuvem para: A aplicação WEB; Serviço de E-mail Corporativo; E-mail Marketing, Informativo via e-mail), conforme detalhamento e especificações contidas no Edital, sob o domínio [www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br) e, possíveis domínios adicionais e subdomínios, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com a empresa **FERNANDO PEREIRA DE CASTRO (FPX TECNOLOGIA)**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 39.825.322/0001-05; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de maio de 2023.

**Arlinda Caroline Péres Ferreira**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**  
**Decreto: 2684/2022**